



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 403/2026

1. OBJETO

1.1 Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza preventiva e corretiva das calhas, condutores verticais, rufos, bocais de descida, caixas coletoras e demais componentes integrantes do sistema de drenagem de águas pluviais do prédio da Câmara Municipal de Tarumã/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, transporte, sinalização, descarte ambientalmente adequado dos resíduos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

I – remoção de folhas, galhos, terra, areia, sedimentos, ninhos, resíduos vegetais e quaisquer materiais que possam comprometer o adequado escoamento das águas pluviais;

II – limpeza completa das calhas metálicas e dos pontos de captação de águas pluviais;

III – limpeza dos condutores verticais e bocais de descida;

IV – desobstrução dos sistemas de drenagem;

V – inspeção visual das estruturas durante cada visita;

VI – comunicação imediata à fiscalização acerca da identificação de danos estruturais, pontos de corrosão, desprendimentos, infiltrações, vazamentos, deformações, fissuras ou qualquer outra anormalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- VII – emissão de relatório técnico contendo os serviços executados;
- VIII – emissão de relatório fotográfico contendo imagens anteriores e posteriores à execução;
- IX – destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza.

1.2 Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos dos arts. 6º, XXI, "a", 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial permanece durante todo o exercício, sendo indispensável à conservação do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas e legislativas.

1.3 Regime de Execução

Empreitada por preço global, mediante execução continuada dos serviços.

1.4 Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstradas:

- a vantajosidade da contratação;
- a manutenção das condições de habilitação;
- a existência de disponibilidade orçamentária;
- o interesse público;
- a avaliação satisfatória da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção preventiva do sistema de drenagem de águas pluviais existente na cobertura do edifício da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A inexistência de limpeza periódica favorece o acúmulo de folhas, galhos, terra e outros resíduos, ocasionando obstruções que comprometem o correto escoamento das águas pluviais, podendo provocar:

- infiltrações;
- transbordamentos;
- umidade em paredes e lajes;
- deterioração de revestimentos;
- corrosão de estruturas metálicas;
- danos em equipamentos;
- comprometimento das instalações elétricas;
- aumento dos custos de manutenção corretiva.

Trata-se, portanto, de atividade indispensável à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo administrativo, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da terceirização do serviço.

Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se especialmente:

- art. 6º, incisos XXI e XXIII;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- art. 18;
- art. 23;
- art. 72;
- art. 75, inciso II;
- arts. 106 e 107;
- art. 117;
- arts. 124;
- art. 140;
- arts. 155 a 163;

todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de limpeza preventiva do sistema de drenagem pluvial da Câmara Municipal.

A contratação contempla todas as etapas necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema de captação e condução das águas pluviais, compreendendo:

- inspeção;
- limpeza;
- desobstrução;
- remoção de resíduos;
- descarte adequado;
- emissão de relatórios;
- atendimento extraordinário quando solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A solução adotada elimina a necessidade de mobilização interna de servidores para execução dos serviços especializados, reduz riscos ocupacionais relacionados ao trabalho em altura e assegura maior eficiência operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

4.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

- mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- escadas, plataformas ou demais equipamentos adequados para acesso às áreas de trabalho;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- materiais de limpeza;
- recipientes para acondicionamento dos resíduos;
- transporte para deslocamento da equipe e equipamentos;
- sinalização da área de trabalho, quando necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens acima serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

4.2 Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades contratadas, especialmente:

- Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura;
- Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis ao objeto.

Os empregados designados para execução dos serviços deverão possuir treinamento compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente quando houver execução de trabalho em altura.

4.3 Responsabilidades da Contratada

A contratada responderá integralmente por:

- segurança de seus empregados;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos e obrigações fiscais;
- obrigações comerciais;
- seguros obrigatórios;
- responsabilidade civil perante terceiros;
- cumprimento da legislação ambiental;
- reparação de danos eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante programação estabelecida pela fiscalização da Câmara Municipal.

A execução compreenderá:

Limpezas Preventivas

02 (duas) limpezas mensais, realizadas em intervalos aproximados de 15 dias, totalizando 24 visitas ordinárias por ano.

Cada visita deverá abranger todas as calhas existentes no prédio.

Atendimentos Extraordinários

Sempre que houver:

- chuvas intensas;
- tempestades;
- queda excessiva de folhas;
- obstruções inesperadas;
- qualquer situação que comprometa o escoamento das águas,

a Administração poderá solicitar atendimento extraordinário.

O prazo máximo para início do atendimento será de:

- até 24 horas para situações emergenciais;
- até 48 horas para situações ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Relatório Técnico

Após cada visita deverá ser apresentado relatório contendo:

- data;
- horário;
- equipe executora;
- serviços realizados;
- irregularidades encontradas;
- recomendações.

Relatório Fotográfico

Cada atendimento deverá conter fotografias:

- antes da limpeza;
- durante a execução;
- após a conclusão.

Descarte

Todos os resíduos deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal.

É vedado:

- deixar resíduos sobre telhados;
- utilizar bocas de lobo para descarte;
- depositar resíduos em áreas da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando metodologia apta a refletir o valor praticado pelo mercado para serviços de natureza equivalente.

Para composição do preço de referência foram analisadas contratações públicas envolvendo serviços continuados de limpeza preventiva e corretiva de calhas, condutores, rufos e demais componentes integrantes do sistema de drenagem de águas pluviais, considerando objetos compatíveis com as características, natureza e complexidade da presente contratação.

Foram utilizadas como referência as seguintes contratações homologadas:

Órgão	Valor Homologado
Câmara Municipal de Tarumã/SP	R\$ 3.590,04
Câmara Municipal da Estância Turística de Itú/SP	R\$ 3.792,89
Câmara Municipal de São Carlos/SP	R\$ 10.000,00

Em razão da existência de variação significativa entre os valores pesquisados, adotou-se como metodologia a mediana dos preços homologados, por representar o critério estatístico mais adequado para reduzir a influência de valores extremos, em observância às boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação corresponde a:

R\$ 3.792,89 (três mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos),

referente à prestação dos serviços durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução contratual, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

– EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, descarte ambientalmente adequado dos resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de **Contratação Direta**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O julgamento considerará exclusivamente as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas:

- com preços manifestamente inexequíveis;
- superiores ao valor estimado da contratação, quando divulgado;
- que apresentem objeto diverso do especificado;
- contendo condições incompatíveis com este Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas acerca das propostas apresentadas, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo ou afronta ao princípio da isonomia.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A presente contratação será realizada mediante **Contratação Direta**, com divulgação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP, assegurando ampla publicidade e observância aos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

Período de Recebimento das Propostas

Início: 29 de junho de 2026

Encerramento: 10 de julho de 2026 às 14h30 (horário de Brasília).

Serão desconsideradas as propostas recebidas após o horário estabelecido.

A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social;

II – número do CNPJ;

III – endereço completo;

IV – telefone;

V – endereço eletrônico;

VI – nome do representante legal;

VII – descrição detalhada do objeto ofertado;

VIII – valor global da proposta;

IX – prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;

X – declaração de que todos os custos necessários à execução do objeto encontram-se inclusos no preço ofertado.

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para:

secretaria@taruma.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até **02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para recebimento das propostas**, sendo respondidos pela Administração em tempo hábil, sempre que pertinentes ao objeto da contratação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da conformidade das ofertas recebidas.

Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação, quando esta não puder ser obtida diretamente por meio de consultas aos sistemas oficiais.

Para fins de habilitação poderão ser exigidos, conforme a natureza da contratação:

Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões Estadual e Municipal, quando cabíveis.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas diligências para confirmação das informações apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados:

- a manutenção da necessidade administrativa;
- a vantajosidade econômica da contratação;
- a disponibilidade orçamentária;
- o desempenho satisfatório da contratada;
- a manutenção das condições de habilitação.

As prorrogações observarão o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes de cada prorrogação, a Administração promoverá pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada permanentemente pela Administração, mediante designação de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- promover a comunicação entre Administração e contratada;
- controlar os prazos contratuais;
- autorizar a abertura de procedimentos para aplicação de penalidades, quando cabível;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- instruir eventuais termos aditivos.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade das atividades executadas;
- conferir os relatórios técnicos e fotográficos;
- atestar o recebimento dos serviços;
- comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao gestor do contrato;
- registrar ocorrências em relatório próprio.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas documentalmente.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida durante toda a vigência contratual, visando assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com este Termo de Referência.

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

I – conferência da execução das limpezas quinzenais;

II – verificação dos atendimentos extraordinários;

III – conferência dos relatórios técnicos;

IV – conferência dos registros fotográficos;

V – verificação da utilização de EPIs e EPCs;

VI – avaliação da qualidade dos serviços;

VII – conferência da destinação dos resíduos;

VIII – emissão do recebimento provisório e definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A fiscalização poderá determinar a repetição dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sempre que verificar execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O acompanhamento da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e normativas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com estrita observância das disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Lei Federal nº 14.133/2021, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e das demais normas técnicas aplicáveis.

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, periodicidade, prazos e condições estabelecidas;
- II – realizar **02 (duas) limpezas preventivas mensais**, em intervalos aproximados de 15 (quinze) dias, totalizando 24 (vinte e quatro) visitas ordinárias anuais;
- III – atender às solicitações extraordinárias da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV – fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente qualificada, uniformizada e identificada;
- V – disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, escadas, materiais, recipientes, veículos e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

VI – fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pelas normas de segurança;

VII – cumprir integralmente as exigências da NR-35 sempre que houver trabalho em altura;

VIII – remover integralmente folhas, galhos, sedimentos, terra, areia, ninhos, resíduos vegetais e quaisquer materiais que possam comprometer o sistema de drenagem;

IX – realizar inspeção visual durante cada visita, comunicando imediatamente qualquer irregularidade observada;

X – emitir relatório técnico após cada atendimento;

XI – apresentar relatório fotográfico contendo imagens do antes e do depois da execução;

XII – realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos removidos;

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e ambientais decorrentes da execução contratual;

XIV – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços;

XV – manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XVI – comunicar imediatamente qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços;

XVII – substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;

XVIII – não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto contratado sem autorização expressa da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

XIX – observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- I – disponibilizar acesso às áreas necessárias para execução dos serviços;
- II – indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – comunicar previamente à contratada as datas programadas para execução dos serviços, quando necessário;
- V – solicitar atendimentos extraordinários sempre que identificada necessidade;
- VI – conferir os relatórios técnicos e fotográficos apresentados;
- VII – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- VIII – rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- IX – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- X – aplicar as sanções administrativas quando caracterizado descumprimento contratual;
- XI – prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Slc@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Ocorrerá imediatamente após cada atendimento realizado, mediante conferência preliminar da execução pelo fiscal do contrato.

Serão verificados:

- execução integral da limpeza;
- remoção completa dos resíduos;
- limpeza dos condutores;
- desobstrução dos pontos de drenagem;
- apresentação do relatório técnico;
- apresentação do relatório fotográfico.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou pela perfeita execução dos serviços.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após:

- emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver:

- pendências na execução;
- irregularidades fiscais;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações contratuais.

Os pagamentos compreenderão todos os custos necessários à execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional relativa a transporte, combustível, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs, EPCs, tributos, encargos ou quaisquer outras despesas.

17. REAJUSTE

Visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Será adotado como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada e da comprovação do preenchimento dos requisitos legais, observando-se as disposições dos arts. 25, §7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações do contrato observarão rigorosamente as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Poderão ocorrer alterações qualitativas ou quantitativas do objeto, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

As alterações quantitativas observarão os limites legais.

Toda alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá da demonstração de:

- manutenção da necessidade administrativa;
- vantajosidade econômica;
- disponibilidade orçamentária;
- regularidade fiscal da contratada;
- manutenção das condições de habilitação;
- desempenho satisfatório da execução contratual, atestado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, quando caracterizadas infrações de menor potencial ofensivo que não ocasionem prejuízo relevante à Administração.

II – Multa, observados os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

a) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, limitada a **15% (quinze por cento)**;

b) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação, nos casos de inexecução parcial;

c) multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação, nos casos de inexecução total.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas administrativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso na execução das limpezas	Média	Alto	Alto	Controle de cronograma, fiscalização	Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
periódicas				o contínua e aplicação das penalidades contratuais	
Não atendimento às solicitações extraordinárias	Baixa	Alto	Alto	Definição contratual de prazo máximo para atendimento e monitoramento pelo fiscal	Contratada
Limpeza executada parcialmente ou com baixa qualidade	Média	Alto	Alto	Inspeção pelo fiscal, emissão de relatório fotográfico e repetição dos serviços sem ônus	Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Acidentes durante trabalho em altura	Baixa	Muito Alto	Crítico	Cumprimento integral da NR-35, utilização obrigatória de EPIs, EPCs e treinamento específico	Contratada
Danos ao patrimônio público durante a execução	Baixa	Alto	Alto	Responsabilização integral da contratada e obrigação de reparação imediata	Contratada
Obstrução do sistema de drenagem por falha na execução	Baixa	Alto	Alto	Conferência dos serviços pelo fiscal antes do recebimento definitivo	Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Interrupção dos serviços por ausência de empregados	Média	Médio	Médio	Obrigações contratuais de substituição imediata da equipe	Contratada
Chuvas intensas entre as visitas programadas	Média	Médio	Médio	Previsão de atendimentos extraordinários sob demanda	Compartilhado
Aumento significativo dos custos de mercado	Baixa	Médio	Baixo	Aplicação do reajuste anual pelo índice contratual e pesquisa de vantajosidade antes das prorrogações	Compartilhado



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Perda das condições de habilitação pela contratada	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização documental periódica e possibilidade de rescisão contratual	Contratada

A matriz de riscos integra o planejamento da contratação e orientará a atuação preventiva da gestão e fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tarumã/SP, consignadas no orçamento vigente e naquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes, em razão da possibilidade de prorrogação contratual prevista neste Termo de Referência.

A classificação orçamentária específica será indicada pelo Setor de Contabilidade antes da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A presente contratação possui compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP e com a Lei Orçamentária Anual vigente, encontrando respaldo nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Conforme Nota de Reserva de Dotação nº 72/2026, emitida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, foi realizada a reserva orçamentária no valor de R\$ 3.792,89 (três mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) para atender às despesas decorrentes da vigência inicial da contratação, vinculada ao Processo Administrativo nº 403/2026, na seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- Função: 01 – Legislativa;
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
- Programa: 0030 – Processo Legislativo;
- Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;
- Categoria Econômica: 3.3.90;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;
- Aplicação: 110 – Geral.

Considerando que a presente contratação possui natureza de serviço contínuo, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios e suficientes em cada exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A celebração de eventuais termos aditivos de prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, da existência de disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício financeiro e da manifestação favorável da autoridade competente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será realizada mediante **Contratação Direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O aviso de contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP, permanecendo aberto para recebimento de propostas no período de **29 de junho de 2026 até 10 de julho de 2026, às 14h30 (horário de Brasília)**.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para:

secretaria@taruma.sp.leg.br

Os horários previstos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ELABORADO POR

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA

Diretor Geral Legislativo

APROVADO POR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã